

SEI-150058/005754/2022	044/24	Município de Maricá
SEI-150060/001252/2022	081/22	Município de Mendes
SEI-150065/002254/2022	053/22	Município de Mesquita
SEI-150058/003890/2021	131/21	Município de Niterói
SEI-150060/000217/2022	031/23	Município de Petrópolis
SEI-150058/004018/2022	079/22	Município de Quatis
SEI-150016/058145/2025	395/25	Município de Queimados
SEI-150058/002041/2023	308/24	Município de São Francisco de Itabapoana
SEI-150058/006066/2021	160/21	Município de São Gonçalo
SEI-150058/001027/2021	107/21	Município de São João de Meriti
SEI-150016/196832/2025	004/26	Município de Volta Redonda
SEI-150002/000498/2025	025/26	Município de Volta Redonda
E-16/042/000001/2019	064/23	Secretaria de Estado de Educação do RJ / Departamento Geral de Ações Socioeducativas - DEGASE
SEI-350011/000070/2025	315/25	Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM
SEI-150016/165266/2025	06/25	Secretaria de Estado de Segurança Pública-SESP/Departamento de Trânsito do Estado do RJ-DETRAN/RJ/Tribunal de Contas do Estado do RJ-TCE/RJ
SEI-16/045/003248/2019	078/22	SEEDUC/RJ, DEGASE E DPGE/RJ (Sec. Est. Educação, Dep. Geral Ações Socioeducativas e Def. Púb. Geral do RJ)

SEI-360306/000403/2021	14/22	SEPOL / SEAP / DETRAN / MPF - PRRJ (Sec. Est. Polícia Civil, Sec. Est. Adm. Penitenciária, Minist. Púb. Federal-Proc. Rep. Est. RJ)
SEI-150016/066534/2025	332/25	Serviço de Identificação da Marinha
SEI-360004/000151/2020	034/22	Superintendência de Polícia Federal no Rio de Janeiro - SR/PF/RJ
SEI-150060/000302/2023	058/23	Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE e Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação - PRODERJ
SEI-160045/001234/2020 / SEI nº 2020-0618441	003/22 (003/019/2022)	Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJ-RJ) e Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL)
SEI-150016/113633/2025 e SEI 2025-06320447	003/26 (003/052/2026)	Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJ
SEI-150060/000533/2021	134/21	Valid Soluções S.A.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21/05/2026, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2026

CARLOS EDUARDO SARMENTO DA COSTA
Presidente do DETRAN/RJ

Id: 2737489

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN Nº 7071 DE 22 DE MAIO DE 2026

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO DE NATU-REZA ESTRITAMENTE DIAGNÓSTICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO INSTITUCIONAL E PLANO DE AÇÃO DESTINADOS A SUBSIDIAR A DECISÃO DA PRESIDÊNCIA ACERCA DA EVENTUAL NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DESTA AUTARQUIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante nos autos do processo SEI-150016/030690/2026; e

CONSIDERANDO:

- o acompanhamento realizado pelo Ministério Público acerca da substituição de mão de obra terceirizada em atividades-fim no âmbito desta Autarquia;

- a necessidade de conferir maior efetividade, objetividade e densidade técnica às providências institucionais relacionadas à matéria, especialmente em razão do acompanhamento ministerial em curso;

- a necessidade de prévio diagnóstico institucional acerca do dimensionamento da força de trabalho, da aderência funcional das lotações, da capacidade de modernização administrativa, da transformação digital e das reais necessidades da Autarquia quanto a competências, conhecimentos e capacitação de seus servidores;

- que a deliberação acerca da eventual realização de concurso público exige, antes de tudo, a consolidação de diagnóstico institucional, dados técnicos e plano de ação que permitam à Administração Superior decidir com maior segurança, racionalidade e alinhamento institucional, especialmente no que se refere ao dimensionamento da força de trabalho, à aderência funcional das lotações, à capacidade de modernização administrativa, à transformação digital e às necessidades institucionais de capacitação e competências;

- que o escopo do presente Grupo de Trabalho deve permanecer estritamente restrito ao levantamento, diagnóstico e formulação de subsídios técnicos e de plano de ação, sem adentrar em quaisquer etapas próprias da organização ou realização de certame público;

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Assessoria de Gestão e Modernização Institucional - AGEM, Grupo de Trabalho de natureza estritamente diagnóstica, com a finalidade de elaborar estudo técnico institucional e plano de ação destinados a subsidiar a decisão da Presidência acerca da eventual necessidade de realização de concurso público no âmbito da Autarquia, a partir da análise, especialmente:

I - do dimensionamento atual e prospectivo da força de trabalho;

II - da identificação de vacâncias, déficits de pessoal, perfis funcionais, áreas críticas e eventuais distorções de alocação funcional;

III - da aderência funcional entre cargos, perfis profissionais e unidades administrativas;

IV - da capacidade de racionalização de demandas mediante modernização administrativa, revisão de fluxos, automação, integração de sistemas e transformação digital de serviços;

V - das necessidades institucionais de capacitação, formação técnica, conhecimentos específicos e competências requeridas para o adequado desempenho das atribuições permanentes da Autarquia; e

VI - dos impactos administrativos, jurídicos, orçamentários, operacionais e tecnológicos relacionados aos cenários institucionais analisados.

Parágrafo Único - O Grupo de Trabalho terá por produto final exclusivamente a elaboração de relatório técnico conclusivo e de plano de ação institucional correlato, cabendo à Presidência, à luz dos elementos produzidos, a decisão final acerca da adoção das medidas propostas e da eventual realização de concurso público.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto da seguinte forma:

I - Presidente: Igor Carrara Pereira - Id. Funcional nº 50298801;

II - Representante da Assessoria de Gestão e Modernização Institucional - AGEM: Alice Rafael Pantaleão da Silva - Id. Funcional nº 4400608-0;

III - Representantes da Diretoria Jurídica - DIJUR:

a) Sergio Pimentel Borges da Cunha - Id. Funcional nº 4432063-9;

b) Monique Caldeira de Oliveira - Id. Funcional nº 4377010-0;

IV - Representantes da Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP:

a) Diego Dassi Zaranza - Id. Funcional nº 4400019-7;

b) Rogério da Silva Brandão - Id. Funcional nº 44232322;

c) Vinícius Henrique Santos - Id. Funcional nº 50314270;

d) Ana Flávia dos Santos Pedrosa - Id. Funcional nº 51252147;

V - Representantes da Assessoria de Planejamento e Orçamento - ASPLAN:

a) Gabriel Emerick Pessanha dos Santos - Id. Funcional nº 4432063-9;

b) Jivago de Almeida Moraes - Id. Funcional nº 4365143-7.

Art. 3º - São atribuições do Presidente do Grupo de Trabalho:

I - coordenar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelo Grupo;

II - convocar reuniões sempre que entender necessário;

III - promover a articulação entre os representantes das áreas envolvidas, de modo a assegurar integração, coerência metodológica e adequada condução dos trabalhos;

IV - estabelecer cronograma de reuniões, atividades e entregas parciais, observando os prazos fixados nesta Portaria;

V - consolidar os levantamentos, estudos, manifestações técnicas e propostas apresentadas pelos representantes das áreas integrantes do Grupo;

VI - elaborar ou consolidar, com apoio dos demais membros, o informe executivo preliminar, o relatório técnico conclusivo e o plano de ação institucional, submetendo-os à Presidência;

VII - solicitar informações, documentos, dados, esclarecimentos e apoio técnico às unidades da Autarquia sempre que necessário ao cumprimento da finalidade do Grupo; e

VIII - comunicar à Presidência o andamento dos trabalhos, sempre que solicitado.

Parágrafo Único - Na ausência ou impedimento do Presidente do Grupo de Trabalho, suas atribuições serão exercidas pelo representante indicado pela ASGEM.

Art. 4º - São atribuições do Grupo de Trabalho, para fins de elaboração do diagnóstico institucional e do plano de ação de que trata esta Portaria:

I - realizar levantamento técnico acerca da estrutura de pessoal, vacâncias, lotações, movimentações, déficits funcionais, perfis profissionais e demais informações necessárias ao diagnóstico institucional;

II - identificar falhas, gargalos, fragilidades e necessidades institucionais que impactem a adequada prestação dos serviços pela Autarquia, inclusive aquelas relacionadas à alocação funcional, à capacitação, ao fluxo de trabalho, à estrutura administrativa e ao suporte tecnológico;

III - mapear processos de trabalho e identificar oportunidades de racionalização administrativa, modernização, revisão de procedimentos, automação e transformação digital;

IV - identificar competências, conhecimentos e capacidades institucionais necessários ao adequado desempenho das atribuições permanentes da Autarquia, bem como eventuais lacunas atualmente existentes;

V - avaliar cenários de adequação da força de trabalho, inclusive sob a ótica da aderência funcional entre cargos e unidades administrativas;

VI - elaborar plano de ação contendo medidas institucionais a serem executadas previamente à eventual decisão pela realização de concurso público;

VII - sistematizar os achados, riscos, premissas, condicionantes e alternativas institucionais pertinentes; e

VIII - elaborar e submeter à Presidência relatório técnico conclusivo, com diagnóstico fundamentado e proposições de encaminhamento.

Art. 5º - São competências dos representantes:

I - Da Diretoria Jurídica:

a) analisar os balizamentos normativos aplicáveis à matéria;

b) identificar condicionantes legais, riscos jurídicos e repercussões normativas dos cenários institucionais analisados;

c) contribuir para a adequada delimitação jurídica do escopo do Grupo de Trabalho; e

d) auxiliar na identificação de medidas jurídicas eventualmente necessárias à implementação do plano de ação.

II - Da Assessoria de Gestão e Modernização Institucional:

a) propor e apoiar a metodologia dos trabalhos;

b) mapear processos e fluxos institucionais relacionados à temática;

c) identificar oportunidades de racionalização administrativa, revisão de procedimentos, modernização e redimensionamento institucional;

d) apoiar a consolidação de propostas relacionadas à aderência funcional entre cargos, perfis profissionais e unidades administrativas; e

e) auxiliar na estruturação do informe executivo preliminar, do relatório técnico e do plano de ação.

III - Da Coordenadoria de Gestão de Pessoas:

a) levantar e consolidar dados relativos a cargos, vacâncias, lotações, movimentações, aposentadorias, déficits de pessoal e demais informações funcionais pertinentes;

b) identificar necessidades institucionais relacionadas a perfis profissionais, competências, conhecimentos técnicos e capacitação;

c) avaliar cenários de dimensionamento da força de trabalho;

d) contribuir para a formulação de medidas voltadas à melhor alocação de pessoal; e

e) apoiar a elaboração de propostas relacionadas à organização e adequação da força de trabalho da Autarquia.

IV - Da Assessoria de Planejamento e Orçamento:

a) avaliar impactos orçamentários, financeiros e de sustentabilidade administrativa dos cenários examinados;

b) analisar a compatibilidade das proposições com o planejamento institucional e com as restrições orçamentárias aplicáveis;

c) apoiar a construção de cenários comparativos para subsidiar a tomada de decisão da Administração Superior; e

d) contribuir para a formulação do plano de ação sob a ótica do planejamento e da viabilidade institucional.

Art. 6º - O plano de ação a que se refere esta Portaria poderá contemplar, sempre que cabível, medidas relacionadas:

I - à adequação de lotação e aderência funcional entre cargos, perfis profissionais e unidades administrativas;

II - à racionalização administrativa e reorganização de fluxos de trabalho;

III - à modernização e transformação digital de serviços e rotinas;

IV - à capacitação institucional e ao desenvolvimento de competências;

V - à correção de distorções de alocação funcional incompatíveis com a natureza técnica das atribuições dos cargos; e

VI - a outras providências administrativas necessárias ao aprimoramento da estrutura funcional da Autarquia.

Parágrafo Único - As medidas propostas no plano de ação poderão contemplar, entre outras hipóteses, recomendações de reavaliação de lotações e de melhor aproveitamento da força de trabalho disponível, com vistas ao aprimoramento da aderência funcional entre o cargo ocupado e a unidade de exercício.

Art. 7º - Sempre que julgar necessário, o Grupo de Trabalho poderá solicitar esclarecimentos, documentos, dados complementares e apoio técnico às áreas envolvidas, bem como requisitar a participação eventual de outros servidores da respectiva área para esclarecimento de temas específicos.

§ 1º - As solicitações, requisições de informações e encaminhamentos formulados pelo Grupo de Trabalho deverão ser atendidos de forma prioritária pelas unidades administrativas do DETRAN/RJ, no prazo por ele estipulado, observada a complexidade da matéria.

§ 2º - Em caso de impossibilidade de atendimento no prazo fixado, a unidade demandada deverá apresentar justificativa formal, indicando, sempre que possível, a previsão de atendimento.

§ 3º - O disposto no §1º deste artigo aplica-se, em especial, à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC, no que se refere à prestação de informações, avaliações e subsídios técnicos relacionados:

I - à capacidade atual e prospectiva de integração de sistemas;

II - às possibilidades de automação de rotinas, digitalização de serviços e revisão tecnológica de procedimentos;

III - aos prazos, condicionantes e necessidades técnicas para implementação de melhorias sistêmicas ou tecnológicas; e

IV - aos cenários de modernização capazes de impactar o dimensionamento da força de trabalho e a racionalização de demandas operacionais.

Art. 8º - Não integram o escopo do Grupo de Trabalho instituído por esta Portaria quaisquer atos ou etapas próprios da organização, estruturação executória ou realização de concurso público, inclusive:

I - elaboração de edital;

II - escolha ou contratação de banca examinadora;

III - elaboração, revisão ou validação de provas;

IV - definição formal de critérios de avaliação, correção, classificação ou desempate;

V - estabelecimento de cronograma de execução de certame; e

VI - quaisquer atos relacionados à inscrição, aplicação, fiscalização, homologação ou execução material de concurso público.

§ 1º - A identificação, pelo Grupo de Trabalho, de falhas institucionais, necessidades de capacitação, lacunas de conhecimento, competências desejáveis e conhecimentos relevantes para o adequado desempenho das atribuições permanentes da Autarquia não se confunde com a prática de atos próprios da organização de certame, servindo tais elementos apenas como subsídios técnicos à tomada de decisão da Presidência e a análises futuras eventualmente cabíveis.

§ 2º - A atuação do Grupo de Trabalho, nos estritos termos desta Portaria, não se confunde com participação em comissão organizadora ou em fases de realização de certame, devendo permanecer limitada ao diagnóstico institucional e à elaboração de subsídios técnicos e plano de ação, sem prejuízo de posterior deliberação da Presidência.

Art. 9º - O Grupo de Trabalho deverá apresentar à Presidência, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da entrada em vigor desta Portaria, informe executivo preliminar contendo o andamento dos trabalhos, os levantamentos já realizados e as etapas subsequentes previstas.

Art. 10 - O relatório técnico conclusivo e o plano de ação deverão ser apresentados à Presidência no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da entrada em vigor desta Portaria.

Parágrafo Único - O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, uma única vez, por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa fundamentada do Presidente do Grupo de Trabalho e prévia autorização da Presidência.

Art. 11 - A participação no Grupo de Trabalho não ensejará qualquer remuneração adicional, sendo considerada serviço público relevante, podendo constar na ficha funcional do servidor.

Art. 12 - Esta Portaria entrará em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2026

CARLOS EDUARDO SARMENTO DA COSTA
Presidente do DETRAN/RJ

Id: 2737490

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 22.05.2026**

PROCESSO SEI-150016/015358/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA em favor do ex-servidor Leonardo da Silveira Martins, Id. Funcional 51418371, referente diferença de valores retroativos do Auxílio-Saúde, referente ao seu vínculo 1, com nomeação em 02/06/2023 e exoneração em 02/04/2024, no valor total de R\$ 8.541,59 (oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos), relativo às competências de junho/2023 a março/2024, oriundo da majoração dos benefícios pleiteados no acordo judicial firmado nos autos do processo SEI-140001/026294/2023, homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJRJ e de acordo com a Portaria DETRAN/RJ n.º 6.794/2025.

PROCESSO SEI-150016/039918/2026 - RECONHEÇO A DÍVIDA em favor do ex-servidor Jonathan Alvarenga Silva, Id. Funcional n.º 43811043, referente a diferença de valores retroativos do Auxílio-Educação, relativa ao seu vínculo 1, com exercício em 27/04/2010 e exoneração em 22/01/2025, no valor total de R\$ 32.456,60 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), relativo às competências de fevereiro/2023 a setembro/2024, oriundo da majoração dos benefícios pleiteados no acordo judicial firmado nos autos do processo SEI-140001/026294/2023, homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJRJ e de acordo com a Portaria DETRAN/RJ n.º 6.794/2025.

PROCESSO SEI-150016/045830/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA em favor do ex-servidor Guilherme Zanatta Miranda Ramos, Id. Funcional 42815100, referente diferença de valores retroativos do Auxílio-Saúde, referente ao seu vínculo 1, com nomeação em 03/02/2021 e exoneração em 05/07/2023, no valor total de R\$ 9.200,76 (nove mil e duzentos reais e setenta e seis centavos), relativo às competências de julho/2022 a junho/2023, oriundo da majoração dos benefícios pleiteados no acordo judicial firmado nos autos do processo SEI-140001/026294/2023, homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJRJ e de acordo com a Portaria DETRAN/RJ n.º 6.794/2025.

PROCESSO SEI-150016/076441/2026 - RECONHEÇO A DÍVIDA em favor do ex-servidor Luiz Cláudio Siqueira dos Santos, Id. Funcional 51259494, referente diferença de valores retroativos do Auxílio-Educação, referente ao seu vínculo 1, com exercício em 03/12/2021 e vacância em 01/02/2024, no valor total de R\$ 19.473,96 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos), relativo às competências de fevereiro/2023 a janeiro/2024, oriundo da majoração dos benefícios pleiteados no acordo judicial firmado nos autos do processo SEI-150068/000245/2024, homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJRJ e de acordo com a Portaria DETRAN/RJ n.º 6.794/2025.

PROCESSO SEI-150016/151076/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA em favor do ex-servidor Elias Antonio Valeriano, Id. Funcional n.º 50976290, referente a diferença de valores retroativos do Auxílio-Alimentação e Auxílio-Transporte, relativa à vínculo anterior, com nomeação em 01/04/2019 e exoneração em 12/01/2023, no valor total de R\$ 3.517,05 (três mil, quinhentos e dezessete reais e cinco centavos), relativo às competências de julho/2022 a janeiro/2023, oriundo da majoração dos benefícios pleiteados no acordo judicial firmado nos autos do processo SEI-140001/026294/2023, homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJRJ e de acordo com a Portaria DETRAN/RJ n.º 6.794/2025.

PROCESSO SEI-150016/156194/2025 - RECONHEÇO A DÍVIDA em favor do ex-servidor Dylmar Figueiredo Gomes Netto, Id. Funcional n.º 51063824, referente a diferença de valores retroativos do Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte e Auxílio-Saúde, relativa ao seu vínculo 1, com nomeação em 11/11/2019 e exoneração em 18/07/2022, no valor total de R\$ 1.367,64 (mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), relativo à competência de julho/2022, oriundo da majoração dos benefícios pleiteados no acordo judicial firmado nos autos do processo SEI-140001/026294/2023, homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJRJ e de acordo com a Portaria DETRAN/RJ n.º 6.794/2025.

PROCESSO Nº SEI-150016/219059/2025 - DEFIRO, com fundamento no Decreto Estadual n.º 48.244/2022 e Resolução SECC n.º 91/2023, a conversão em Pecúnia de 60 (sessenta) dias de férias não usufruídas, referente aos exercícios de 2023, 2024 e 2025; além de 3 (três) meses de licença-prêmio, relativos aos períodos aquisitivos de 30/06/2014 a 28/06/2019; enquanto em atividade, em favor do ex-servidor Rodrigo Soares Costa, Id. Funcional n.º 50327682, Assistente Técnico de Trânsito, até sua exoneração a pedido deste Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, publicada no Diário Oficial de 25/11/2025, e RECONHEÇO a dívida de acordo com a Certidão n.º 94 (SEI 120058863), expedida pelo Serviço de Cadastro Funcional, no valor total de R\$ 25.684,86 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), corrigido pela UFIR-RJ nos termos do § 5º, do art. 3º do Decreto Estadual n.º 48.244/2022.

PROCESSO SEI-150016/000476/2026 - RECONHEÇO A DÍVIDA em favor do ex-servidor RAFAEL DUARTE FRAZAO DA SILVA, Id. Funcional n.º 50325043, referente a diferença de valores retroativos do Auxílio-Educação, relativa ao seu vínculo 1, com nomeação em 06/05/2014 e exoneração em 11/12/2024, no valor total de R\$ 32.462,60 (trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), relativo às competências de fevereiro/2023 a setembro/2024, oriundo da majoração dos benefícios pleiteados no acordo judicial firmado nos autos do processo SEI-140001/026294/2023, homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJRJ e de acordo com a Portaria DETRAN/RJ n.º 6.794/2025.

PROCESSO SEI-150016/043036/2026 - RECONHEÇO A DÍVIDA em favor da ex-servidora Edith Maria dos Santos Gonçalves, Id. Funcional n.º 20671830, referente a diferença de valores retroativos do Auxílio-Educação, relativa ao seu vínculo 1, com exercício em 14/08/1974 e aposentadoria em 24/09/2025, no valor total de R\$ 32.456,60 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), relativo às competências de fevereiro/2023 a setembro/2024, oriundo da majoração dos benefícios pleiteados no acordo judicial firmado nos autos do processo SEI-140001/026294/2023, homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - TJRJ e de acordo com a Portaria DETRAN/RJ n.º 6.794/2025.

INSTITUTO RIO METRÓPOLE

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 14/05/2026**

PROCESSO Nº SEI-150018/000164/2025 - RECONHEÇO a dívida, no valor de R\$ 9.655,66 (nove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), referente a prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, em favor da CS BRASIL

FROTAS S.A. CNPJ Nº 27.595.780/0001-16, decorrente da diferença do valor dos aluguéis, relativos aos meses de Abril à Dezembro de 2025, reajustados por ocasião da celebração do Termo de Apostilamento do Contrato/IRM n.º 001/2025, junto ao Processo Nº SEI-150018/000684/2024, e que consta na Nota Fatura nº 219530175 de 25/03/2026, fundamentadas na Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000 e no Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 46.654 de 10 de maio de 2019.

Id: 2737192

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**ATOS DO SECRETÁRIO
DE 22/05/2026**

REMOVE, a pedido, **ANDRÉ COSTA CHAVES**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional nº 5018954-9, da Coordenadoria de Controle de Arrecadação Tributária, da Superintendência de Arrecadação, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Superintendência de Governança de Dados, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação da mesma Secretaria. Processo nº SEI-040001/001068/2026.

REMOVE, a pedido, **RODRIGO DOS SANTOS DAS NEVES**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 4387054-6, da Auditoria Fiscal Especializada de Trânsito de Mercadorias e Barreiras Fiscais e de Eventos e Leilões, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, para Subsecretaria Adjunta de Planejamento e Governança, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação da mesma Secretaria. Processo nº SEI-040001/001067/2026.

Id: 2737210

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 25/05/2026**

PROCESSO Nº SEI-040002/001663/2026 - Considerando (i) o registro no módulo DEA do Siafe Rio sob o Código 26006667 (132617399), e (ii) a emissão da Nota Patrimonial nº 2026NP000190 (132617399), **RECONHEÇO** a DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, em favor da Folha de Pagamento (CG0004700), referente ao Terço Constitucional de Férias, relativa ao exercício de 2025, no valor total de R\$ 13.948,49 (treze mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

Id: 2737469

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS DE TIC**

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SEFAZ/SUPAQTIC Nº 138 DE 12 DE MAIO DE 2026

**ALTERA MEMBROS NA COMISSÃO DE
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO
CONTRATO Nº 003/2024**

**A SUPERINTENDENTE DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS DE TIC da
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNI-
CAÇÃO**, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com base no inciso V do art. 14 da RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 676 DE 09 DE JULHO DE 2024, bem como o art. 2º da RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 815 de 09 DE SETEMBRO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar membros na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 003/2024 (Empresa MULTITECNOLOGIA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, Processo SEI-040227/000268/2023), conforme a discriminação abaixo:

**I - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - COM-
POSIÇÃO ANTERIOR:**
■ Gestora: Maria Ester Lacerda Tinoco de Oliveira (ID Funcional Nº 5140593-8);
■ Fiscal Técnico: Elias Alves de Oliveira Machado (ID Funcional Nº 512499-8);
■ Fiscal Requisitante: Marcus Vinicius Caetano (ID Funcional Nº 5120418-5);
■ Fiscal Administrativo: Regina Célia do Nascimento Lacerda Negreiros (ID Funcional Nº 5142895-4);
■ Fiscal Suplente: Nelson Danello Damasio (ID Funcional Nº 5112491-2);
■ Suplente Administrativo: Luciana Soares Maciel (ID Funcional Nº 874847-0);
■ Gestora Suplente: Kátia Aparecida Abreu Feijó (ID Funcional Nº 4406055-6).

**II - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - COM-
POSIÇÃO ATUALIZADA:**

■ Gestor: Celso Henrique Ferreira Da Silva (ID Funcional Nº 5129091-0);
■ Fiscal Técnico: Elias Alves de Oliveira Machado (ID Funcional Nº 5112499-8);
■ Fiscal Requisitante: Marcus Vinicius Caetano (ID Funcional Nº 5120418-5);
■ Fiscal Administrativo: Regina Célia do Nascimento Lacerda Negreiros (ID Funcional Nº 5142895-4);
■ Fiscal Suplente: Nelson Danello Damasio (ID Funcional Nº 5112491-2);
■ Suplente Administrativo: Luciana Soares Maciel (ID Funcional Nº 874847-0);
■ Gestora Suplente: Kátia Aparecida Abreu Feijó (ID Funcional Nº 4406055-6).

Art. 2º - Os servidores designados, sem prejuízo de suas atribuições, atuarão na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato supracitado, em conformidade com a RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 815 DE 9 DE SETEMBRO DE 2025, a RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 401 DE 24 DE JUNHO DE 2022 e no DECRETO ESTADUAL Nº 45.600 DE 16 DE MARÇO DE 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2026

JULIANA RIBEIRO DO AMARAL TEIXEIRA
Superintendente de Aquisições e Contratos de TIC

Id: 2737466

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**ATOS DA SUPERINTENDENTE
DE 21/05/2026**

DESIGNA MERILIN CAROLINE OLIVEIRA VERÍSSIMO, identidade funcional nº 5114630-4, para exercer a função de Agente de Pessoal das Unidades Administrativas: 120206040000000; 120206040100000; 120206040200000; 120206040300000; 120206040400000; 120206040100000; 1202060404020000; 1202060404030000 e 1202060404040000 - da Superintendência de Operações e Patrimônio, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Fazenda, cessando os efeitos da designação anterior. Processo nº SEI-040204/000571/2022.

DESIGNA DANIELE ALEXANDRE LOURENÇO, Analista da Fazenda Estadual, identidade funcional nº 5033381-0, para exercer a

função de Agente de Pessoal da Unidade Administrativa: 120201041300000 - da Auditoria Fiscal Especializada - Substituição Tributária, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, cessando os efeitos da designação ELIANE SAFCHER, Analista da Fazenda Estadual, ID Funcional nº 4417035-1. Processo nº SEI-040204/000581/2022.

Id: 2737307

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**ATO DA SUPERINTENDENTE
DE 21/05/2026**

REMOVE, a pedido, **CLAUDIA JESSULA DELGADO**, Analista da Fazenda Estadual, identidade funcional nº 4428449-7, da Subsecretaria de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da mesma Secretaria, com validade a contar de 01/06/2026. Processo nº SEI-040005/000423/2026.

Id: 2737308

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO
COM O SEGURADO E PENSÃO**

**ATOS DO GERENTE
DE 25/05/2026**

CONCEDE a **ROSANGELA MARIA FURTADO SANT ANGELO**, na qualidade de VIÚVA do ex-segurado JOSE LUIS SANT ANGELO, matrícula 40582-9, cargo de SUBTENENTE PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 10.053,91, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 24/09/2021. Processo SEI Nº PD-04/137.206/2021.

CONCEDE a **LUCIA HELENA SOARES DE SOUZA WENDLING**, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) CARLOS ALBERTO WENDLING, matrícula 201257-3, cargo de ESPEC LEG NIV - 3 do(a) ALERJ, a pensão por morte, no valor de R\$ 16.305,94, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 26 inciso II da Lei 5.260/2008, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 20/03/2022. Processo Nº SEI-040150/000599/2022.

CONCEDE a **EUNICE HONORIO DA SILVA**, na qualidade de COMPANHEIRA do(a) ex-segurado(a) EDERLI DA CRUZ ROCHA, matrícula 552315, cargo de ARTÍFICE DE PAVIMENTAÇÃO, ALVENARIA E PEDREIRA do(a) FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, a pensão por morte, no valor de R\$ 2.415,17, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 07/05/2020. Processo SEI Nº PD-04/143.244/2020.

CONCEDE a **ALICE CARVALHO TEIXEIRA**, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) DACIO TEIXEIRA, matrícula 108142-1, cargo de 1º SARGENTO PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 8.913,26, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 30/08/2020. Processo SEI Nº PD-04/153.143/2020.

CONCEDE a **REGINA DO NASCIMENTO DE SOUZA**, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) WILSON GOMES DE SOUZA, matrícula 00-0109786-4, cargo de 3 SARGENTO PM do(a) SEPM, a pensão por morte, no valor de R\$ 6.401,99, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 13/12/2017. Processo SEI Nº PD-04/142.2/2018.

CONCEDE a **MARINA DOS SANTOS PAIVA**, na qualidade de VIÚVA do ex-segurado EZEQUIEL PAIVA, matrícula 33697-4, cargo de TRABALHADOR QD SUPLEM do(a) FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, a pensão por morte, no valor de R\$ 2.016,00, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 30/06/2021. Processo SEI Nº PD-04/142.203/2021.

CONCEDE a **MARIA HELENA CATTÁ PRETA**, na qualidade de COMPANHEIRA do(a) ex-segurado(a) RONALD TAVARES VIEIRA, matrícula 489773, cargo de PROFESSOR DOCENTE I do(a) SEEDUC, a pensão por morte, no valor de R\$ 3.325,42, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 07/02/2017. Processo SEI Nº PD-04/146.62/2017.

CONCEDE a **MARIA LUZINETE DE ALMEIDA**, na qualidade de COMPANHEIRA do(a) ex-segurado(a) ANELY LORA BARREIRO, matrícula 00-0001211-2, cargo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO do(a) FUNDO UNICO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RJ, a pensão por morte, no valor de R\$ 6.292,82, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 23/07/2021. Processo SEI Nº PD-04/141.110/2021.

CONCEDE a **LEDA DE SOUZA PASSOS**, na qualidade de VIÚVA do ex-segurado HELIO PASSOS, matrícula 00-0069727-6, cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO do(a) SEAPA, a pensão por morte, no valor de R\$ 4.309,92, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 26 inciso II da Lei 5.260/2008, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 25/05/2024. Processos nº SEI-040014/037349/2024 e SEI-040014/037351/2024.

CONCEDE a **LUIZ CLAUDIO DO NASCIMENTO SOUSA**, na qualidade de FILHO INVÁLIDO da ex-segurada TANIA LUCIA DO NASCIMENTO, matrícula 190034-9, cargo de MERENDEIRA do(a) SEEDUC, a pensão por morte, no valor de R\$ 1.938,70, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 26 inciso II da Lei 5.260/2008, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 07/05/2022. Processo Nº SEI-040150/001098/2022.

CONCEDE a **ELIZABETH DE LIMA DA COSTA**, na qualidade de VIÚVA do(a) ex-segurado(a) JOAO BATISTA DA COSTA, matrícula 00-8104564-3, cargo de AUX. ADM. DE SERV. SAÚDE do(a) INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO EST RJ, a pensão por morte, no valor de R\$ 805,07, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o parágrafo único do art. 6º-A da EC nº 41/2003 e o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 30/12/2017. Processo SEI Nº PD-04/152.10/2018.

CONCEDE a **CARLOS ARMANDO DIAS DE VASCONCELLOS**, na qualidade de VIÚVO do(a) ex-segurado(a) VERA LUCIA DE MIRANDA LESSA DE VASCONCELLOS, matrícula 088699-4, cargo de PROFESSOR ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL II do(a) SEEDUC, a pensão por morte, no valor de R\$ 3.375,30, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, §7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei 5.260/2008, com validade a contar de 18/08/2017. Processo SEI Nº PD-04/146.280/2017.